



TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA CLARO S/A, EM DECORRÊNCIA DO CONTRATO CORPORATIVO Nº 003/SAD/ATI/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **Jaelma Pontes Chaves**, designada pelo Ato nº 656 de 24/01/2023, publicado no DOE-PE do dia 25/01/2023, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE PRINCIPAL**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, entidade da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, doravante designada simplesmente de **INTERVENIENTE ADERENTE**, situada à Rua Marques de Amorim, Nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, o **Sr. Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas**, Defensor Público, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o **Sr. Dr. Gabriel Gonçalves Leite**, Defensor Público, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025 e, do outro lado, a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torre A e Torre B - Santo Amaro - CEP 04.709-110 - São Paulo/SP, representada neste ato pelo **Sr. Ademir Batista da Silva Junior** e pelo **Sr. Geraldo José Vasconcelos Vilar**, constituídos nos termos do Instrumento de Procuração Pública, ambos com endereço comercial na Avenida Agamenon Magalhães 1114, Parque Amorim, cidade do Recife/PE, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO** a **ADESÃO** ao **CONTRATO CORPORATIVO Nº 003/SAD/ATI/2025**, referente à prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, Caput da Lei 14.133/2021, a fim de atender as necessidades do Governo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste **TERMO DE ADESÃO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI** e todos os seus anexos, em especial o **CONTRATO CORPORATIVO Nº 003/SAD/ATI/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do **TERMO DE ADESÃO** terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término da vigência do Contrato Corporativo que lhe deu origem, com extinção antecipada, inclusive no caso de eventual prorrogação de prazo, tão logo a migração dos serviços tenha ocorrido em razão da contratação definitiva por meio de processo licitatório regular.

3.2. Desde que não haja alteração de quantitativos e valores, o presente termo de adesão será prorrogado automaticamente caso haja a prorrogação de prazo do Contrato Corporativo, devendo o interveniente aderente apostilar as notas de empenho correspondentes ao período da prorrogação.

3.3. A ausência do empenhamento previsto no Parágrafo Segundo implicará na extinção do Termo de Adesão.

3.4. Na hipótese de inexistir interesse do interveniente aderente quanto à prorrogação do Termo de Adesão, este deverá apresentar manifestação expressa nesse sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista para o fim de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O **INTERVENIENTE ADERENTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 78.927,94 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais, noventa e quatro centavos), conforme estabelecido no **ADENDO (78057086)**, parte integrante deste **CONTRATO**.

4.2. O valor do **TERMO DE ADESÃO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, e deverá ser compatível com a efetiva necessidade do Interveniente Aderente.

4.3. O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 00127

Programa de Trabalho: 14.122.0939.4355.2749

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 0500000000

Nota de empenho 2025NE000925, datada de 09/12/2025, no valor de R\$ 4.823,38 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, trinta e oito centavos).

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

5.3. A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo o INTERVENIENTE ADERENTE promover a extinção do TERMO DE ADESÃO, sem ônus, nos termos de Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE ADERENTE

6.1. Realizar a previsão orçamentária e financeira para lastrear os pagamentos dos serviços contratados, em conformidade com os respectivos exercícios financeiros, diretrizes e legislação vigente no âmbito dos Poderes que integram;

6.2. Formalizar o Termo de Adesão ao Contrato Mater nos prazos estipulados pela CONTRATANTE Principal;

6.3. Relacionar os serviços a serem contratados através do Adendo ao Termo de Adesão ao Contrato Mater;

6.4. Formalizar as Ordens de Serviços referente aos serviços solicitados nos seus respectivos Termos de Adesão;

6.5. Acompanhar a execução dos serviços solicitados, atestar e arcar com os devidos pagamentos dos serviços efetivamente executados;

6.6. Realizar as possíveis contestações de faturas, caso haja, suspendendo o pagamento e aguardando a resposta da CONTRATADA.

6.7. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços contratados, mediante efetiva comprovação e atesto dos serviços prestados;

6.8. Atender às orientações e regras formalizadas pela CONTRATANTE Principal e pela CONTRATANTE aderente Técnica;

6.9. Designar servidor para cumprir a função de Gestor de Telemática, o qual deverá ser responsável pelos assuntos contratuais, orçamentários, financeiros, técnicos e operacionais, respectivamente, fiscalizando a execução físico-financeira, bem como, a qualidade da prestação dos serviços contratados de acordo com a legislação vigente;

6.10. Responsabilizar-se, em casos de danos decorridos por culpa da CONTRATANTE aderente, nos casos de mau uso, roubo ou furto, pelos prejuízos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA quando estes localizados em propriedades da CONTRATANTE aderente, na execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo seu valor cobrado com base nos preços praticados pelo mercado para um novo equipamento, igual ou similar, devendo ser apresentada a CONTRATANTE Principal, documento de cotação entre três empresas para obtenção do melhor preço e a Nota Fiscal da compra efetuada;

6.11. A CONTRATANTE poderá emitir Notificação Extrajudicial, estipulando prazo específico para que se providenciem os instrumentos jurídicos necessários para a regularização contratual, sob pena de sofrer auditoria dos Órgãos de controle, além das consequências legais cabíveis, caso configure-se mora no processo de formalização contratual por parte do CONTRATANTE aderente, conforme item 6.2;

6.12. Deverá, durante o período de assunção da Rede Corporativa do Estado de Pernambuco de telemática, realizar imediatamente a retirada dos serviços contratados da nova Rede à medida que os serviços contratados da Rede Corporativa do Estado de Pernambuco de corporativa forem ativados;

6.13. A CONTRATANTE estará isenta de responsabilização a partir da data de ciência por parte do CONTRATANTE aderente da Notificação Extrajudicial referida no item 6.11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma e termos reportados no Termo de Referência, especificações técnicas e demais disposições contidas no Edital, seus Anexos e Termo de Referência e seus Adendos, bem como, nas suas propostas de preço.

7.2. A CONTRATADA deve prover toda a infraestrutura tecnológica e administrativa necessária às operações dos serviços contratados.

7.3. A CONTRATADA deve planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

7.4. A CONTRATADA deve responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

7.5. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

7.6. A CONTRATADA deve fazer com que os componentes da equipe técnica operacional (funcionários e subcontratados) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas, em padrão único (farda e crachás) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

7.7. A CONTRATADA deve executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais equipamentos técnicos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Adendos.

7.8. A CONTRATADA deve executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT e dos contratantes ou das concessionárias de serviços.

7.9. A CONTRATADA deve garantir que os prepostos indicados deverão participar da prestação do serviço do objeto contratado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante Principal.

7.10. A CONTRATADA deve garantir a presença do seu referido preposto nas reuniões gerenciais mensais, realizadas com a Contratante Principal e com a Contratante Aderente Técnica, para tratar do desempenho e das ocorrências surgidas a cada mês.

7.11. A CONTRATADA deve manter nos locais dos serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, com capacidade para assumir perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.12. A CONTRATADA deve manter nos locais dos serviços a serem instalados e operacionalizados, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle dos padrões exigidos, assim como promover, às suas expensas e segundo as especificações e normas técnicas, o controle tecnológico dos equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços.

7.13. A CONTRATADA deve facilitar a ação da auditoria a quem competir, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como sobre os documentos relativos ao processo.

7.14. A CONTRATADA deve entregar à Contratante Principal e às Contratantes Aderentes, quando da entrega dos serviços por parte da CONTRATADA, o Termo de Recebimento correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas, caso houver, no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas da Contratante Principal.

7.15. A CONTRATADA deve relatar oportunamente à Contratante Principal e às Contratantes Aderentes, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.

7.16. A CONTRATADA deve dar à Contratante Principal e às Contratantes Aderentes, imediata ciência de fatos irregulares que venham a ocorrer durante a execução do Contrato.

7.17. A CONTRATADA deve substituir qualquer integrante da equipe técnica, caso esteja alocado nas instalações da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, somente após a anuência da Contratante Principal e das Contratantes Aderentes, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

7.18. A CONTRATADA deve prover os dados necessários para o devido acompanhamento dos processos que se façam necessários durante a execução do objeto desta licitação.

7.19. A CONTRATADA deve disponibilizar à CONTRATANTE, através de diversos meios eletrônicos, as informações atualizadas do andamento da execução dos serviços contratados na forma de Relatórios Gerenciais pertinentes, conforme especificados no Termo de Referência.

7.20. A CONTRATADA deve, em momento definido pela Contratante Principal, fornecer todos os recursos necessários (equipamentos, pessoal, soluções de telemática, etc.) para permitir a migração dos serviços até o momento prestado, para o próximo fornecedor do serviço vencedor da licitação seguinte. De tal forma que possibilite realizar tal transição com os menores impactos possíveis aos CONTRATANTES, garantindo os princípios da continuidade do serviço público. Tal procedimento de transição deverá ser estabelecido e acordado entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA atual e a futura. Tal atividade não deverá ter ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.21. A CONTRATADA deve responsabilizar-se, em casos fortuitos e força maior, pelos prejuízos causados aos seus equipamentos disponibilizados.

7.22. A CONTRATADA deve fornecer os recursos técnicos e humanos operacionais dentro dos requisitos exigidos no Termo de Referência e seus adendos.

7.23. A CONTRATADA deve prover a gestão de manutenção preventiva e corretiva, no seu próprio ambiente, respeitando os limites estabelecidos dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS), definidos no Termo de Referência.

7.24. A CONTRATADA deve prover capacidade operacional suficiente para a plena prestação dos serviços de telemática da Rede PE-CONECTADO II, dentro da sua abrangência.

7.25. A CONTRATADA deve arcar com todos os custos relativos aos encargos sociais e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas da equipe empregada na execução dos serviços, bem como, impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros valores que incidam, direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

7.26. A CONTRATADA deve responder por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

7.27. A CONTRATADA deve manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.28. A CONTRATADA deve facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

7.29. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens no Termo de Referência.

7.30. A CONTRATADA deve designar formalmente, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, o(s) seus representante(s), que serão o elo entre a CONTRATADA e a Contratante Principal da Rede PE-CONECTADO II, o(s) qual(is) deverá(ão) ser responsável(is) pelos assuntos contratuais, bem como, pelos assuntos técnicos associados à qualidade e quantidade da prestação dos serviços contratados.

7.31. A CONTRATADA deve disponibilizar, não necessariamente nas dependências da Contratante Principal, durante a vigência do contrato, um preposto para atividades técnico-administrativas, com as ferramentas necessárias, que sirva de interlocutor entre a CONTRATADA e a Contratante Principal, dando o suporte necessário para uma eficiente execução dos serviços.

7.32. A CONTRATADA deve fornecer os recursos técnicos, humanos e operacionais, dentro dos requisitos exigidos no Termo de Referência e seus Adendos.

7.33. A CONTRATADA deve prover assistência técnica de forma permanente, durante a vigência contratual, evitando gastos adicionais com peças de reposição e manutenção dos equipamentos, isto é, caso ocorra alguma falha, a CONTRATADA garante a substituição do equipamento por um equivalente ou superior, atendendo aos prazos requeridos no nível mínimo de serviço.

7.34. A CONTRATADA deve apresentar todas às Notas Fiscais de remessa dos equipamentos de Telemática providos para a prestação de todos os serviços da rede PE- Conectado II, no momento da entrega e aceite, pelos gestores, desses serviços, onde todas as referidas NF de remessa, acima citadas, deverão ser digitalizadas pela Operação Integrada e disponibilizadas no PE-SIG.

7.35. A CONTRATADA terá a responsabilidade de prover a manutenção e/ou reposição dos aparelhos de telefonia móvel, entregues em comodato, durante a vigência do contrato.

7.36. A CONTRATADA deve atender as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante Aderente, dentro dos requisitos e prazos especificados e exigidos no Termo de Referência.

7.37. A CONTRATADA deve considerar os conceitos relacionados no Termo de Referência, no que tange a logística de preparação, entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos recursos da solução adotada, na prestação dos serviços contratados da Rede PE- CONECTADO II.

7.38. A CONTRATADA deve providenciar a substituição temporária e/ou permanente, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os recursos técnicos necessários ao funcionamento da solução do serviço contratado, quando na constatação de uma falha.

7.39. A CONTRATADA deve realizar todos às configurações, ajustes, substituições e testes necessários dos recursos da solução adotada, para os serviços contratados da Rede PE- CONECTADO II, mantendo os mesmos em condições de pleno funcionamento.

7.40. A CONTRATADA deve prover, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico identificando a causa da falha na prestação do serviço contratado e, quando for o caso, identificar o uso indevido por parte do usuário.

7.41. A CONTRATADA deve manter sempre atualizadas as informações referentes ao funcionamento dos serviços contratados, tais como status, cliente, local, data, hora, etc., acessíveis à CONTRATANTE em sistema via *Web*.

7.42. A CONTRATADA deve utilizar ferramentas, equipamentos e recursos adequados, para a realização de análise, diagnóstico e correção de eventuais falhas na prestação dos serviços;

7.43. A CONTRATADA deve encaminhar aos Contratantes Aderentes, até o quinto dia útil do mês subsequente da efetiva execução dos serviços, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços contratados, contendo a descrição detalhada de cada serviço, para os devidos atestados e pagamentos, sendo estas através de Sistema via WEB, com possibilidade de extração no formato de planilha eletrônica, impressas, e em meio óptico gravadas no formato de arquivo (.txt), conforme modelo elaborado pela FEBRABAN, versão V3R0 ou mais recente;

7.44. A CONTRATADA deve fornecer ferramentas para controle e gestão de faturas, para o Contratante Aderente, discriminadas e em formato eletrônico de planilha. Os acessos a essa ferramenta devem ser restritos, garantindo que somente cada Contratante Aderente possa recuperar, consultar e manusear os dados do seu Órgão e vinculadas, com exceção da Secretaria de Administração (SAD), que poderá ter os mesmos direitos de acesso para todos os Contratantes Aderentes da Administração Pública Estadual.

7.45. A CONTRATADA deve responder a contestação, enviando a fatura, que está momentaneamente suspensa, com uma nova data de vencimento, com prazo de no mínimo 20 (vinte) dias, garantindo que os valores divergentes, caso hajam, sejam descontados na fatura posterior.

7.46. A CONTRATADA deve registrar e atualizar todos os dados do faturamento referentes aos serviços prestados no sistema de informações de faturamento da CONTRATADA, visando e permitindo o acompanhamento por parte do Contratante Aderente.

7.47. A CONTRATADA deve ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo, o direito patrimonial das bases de dados, e os respectivos SGBDs (Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados), resultantes dos serviços executados durante a vigência do contrato, entendendo-se por resultados quaisquer bases de imagens, áudios, vídeos, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

7.48. A CONTRATADA deve observar a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, que trata da interceptação de comunicações telefônicas.

7.49. A CONTRATADA deve observar o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014) que trata da Proteção aos Registros, aos Dados Pessoais e às Comunicações Privadas, da Guarda de Registros de Conexão, da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Conexão, da Guarda de Registros de Acesso a Aplicações de Internet na Provisão de Aplicações, da Responsabilidade por Danos Decorrentes de Conteúdo Gerado por Terceiros, da Requisição Judicial de Registros e da ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO.

7.50. A CONTRATADA deve manter processo de elaboração de inventário de ativos, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 7.1 – Inventário de ativos. A base com estas informações deve ser acessível à CONTRATANTE.

7.51. A CONTRATADA deve manter processo de atualização do responsável técnico (gestor de telemática) pelos blocos de IPs do AS sob sua responsabilidade. Deve-se manter o registro histórico das mudanças de atribuições e o endereço físico da localidade servida por cada IP delegado do AS, inclusive importando o histórico destes registros existentes no contrato atual. A base de dados com estas informações deve ser acessível à CONTRATANTE e entregue ao final do contrato.

7.52. A CONTRATADA deve manter processo de classificação da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 7.2 – Classificação da Informação, processo necessário segundo o Decreto Nº 7.845/2012, Capítulo III, Do Tratamento de Informação Classificada. Esta classificação da informação deve ser acessível à CONTRATANTE.

7.53. A CONTRATADA deve manter processo de gestão de riscos de segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27005 – Gestão de riscos de segurança da informação.

7.54. A CONTRATADA deve nomear responsável pela segurança da informação, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 6.1.3 – Atribuição de responsabilidade para segurança da informação.

7.55. A CONTRATADA deve seguir as políticas de segurança da informação estipuladas pelo CONTRATANTE, à semelhança das orientações contidas na NBR ISO/IEC 27.002, item 5.1 – Política de segurança da informação.

7.56. A CONTRATADA deve dar ciência à CONTRATANTE, formal e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada referente à propriedade, sigilo e segurança das informações durante a prestação dos serviços.

7.57. A CONTRATADA deve guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da Contratante Principal.

7.58. A CONTRATADA deve zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados, pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

7.59. A CONTRATADA deve estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares.

7.60. A CONTRATADA deve entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto da licitação, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

7.61. A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer acesso indevido, invasão ou ataque sofrido nos servidores ou serviços onde estejam hospedados cada solução contratada.

7.62. A CONTRATADA deve fornecer documentação técnica completa e original de todos os componentes fornecidos da prestação dos serviços, quando solicitado pela CONTRATANTE, em língua portuguesa, em meio impresso e/ou meio eletrônico. Quaisquer atualizações da documentação devem ser fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

7.63. Para ampliações ou atualizações de Pontos de Voz Fixos e Pontos de Voz Móveis, as CONTRATADAS, fornecedoras dos Lotes 02 e 03, devem fornecer novas faixas de numeração, onde estes números devem ser sequenciados e com sequências exclusivas para os usuários da Rede PE- CONECTADO II, respeitando legislação vigente.

7.64. A CONTRATADA deve manter os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica previamente relacionados, para ter livre acesso aos recursos inerentes à prestação dos serviços da Rede PE-CONECTADO II, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitando as normas de segurança vigentes e as da Contratante Aderente.

7.65. A CONTRATADA deve manter, durante a prestação dos serviços, seus funcionários devidamente identificados por crachá, sempre que estiverem na execução de suas funções. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de veículos, EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

7.66. A CONTRATADA deve disponibilizar, para acesso dos Contratantes Aderentes, sistema de gestão da manutenção em plataforma web, fornecendo

informações acerca dos itens contratados, seus status, bem como os relatórios de atendimento.

7.67. A CONTRATADA deve apresentar à Contratante Aderente um número de controle para cada atendimento preventivo ou corretivo.

7.68. A CONTRATADA deve entregar lista dos profissionais, juntamente com as cópias de suas identidades funcionais, com foto, aos gestores de cada Contratante Aderente, de modo que sejam devidamente cadastrados para acesso às suas dependências. Esta lista deverá ser atualizada e redistribuída sempre que houver alteração no quadro funcional da CONTRATADA.

7.69. A CONTRATADA deve disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas no período citado no Termo de Referência.

7.70. A CONTRATADA deve encaminhar um técnico para prestação de suporte local (*on site*), quando houver falha(s) na prestação do(s) serviço(s), sem custos adicionais, caso o atendimento remoto não seja efetivo na resolução dos chamados.

7.71. A CONTRATADA deve disponibilizar, nos diversos meios de comunicação (help-desk, sistema de acompanhamento de chamados, etc.) informações ao Contratante Aderente sobre a situação de atendimento do chamado técnico, o diagnóstico, as providências adotadas e/ou implementadas e a data e hora da solução do incidente.

7.72. A CONTRATADA deve consolidar e entregar aos Contratantes Aderentes relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço contratados.

7.73. A CONTRATADA deve entregar o relatório de ocorrências até o vigésimo dia do mês subsequente ao período de apuração, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.74. A CONTRATADA deve fornecer relatórios específicos para cada Contratante Aderente, contendo as informações relativas aos serviços contratados pelos mesmos, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

I. As obrigações acima listadas não excluem outras eventualmente listadas no Termo de Referência.

II. As CONTRATADAS serão as responsáveis pelo fornecimento de todos os serviços e recursos especificados nos itens e subitens do Termo de Referência, o qual será devidamente formalizado a partir de instrumentos contratuais específicos.

III. A CONTRATADA deve atender obrigatoriamente a todos os requisitos, prazos e especificações técnicas, para prestação dos serviços da Rede PE-CONECTADO II.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO TERMO DE ADESÃO

8.1. A execução do presente **TERMO DE ADESÃO** deverá ser fiscalizada pelo **INTERVENIENTE ADERENTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

8.2. Caberá ao Interveniente Aderente designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados, devendo apresentar, no respectivo processo, os termos de ciência do gestor e do fiscal.

8.3. Caberá ao Interveniente Aderente, especificamente quanto aos quantitativos e valores referentes à sua adesão, responder pela execução, gestão e fiscalização dos serviços prestados, excetuadas as obrigações do Interveniente Principal previamente definidas em edital do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

10.1. As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **TERMO DE ADESÃO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, Data da última assinatura eletrônica

INTERVENIENTE PRINCIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO – SAD/PE

INTERVENIENTE ADERENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATADA

CLARO S/A



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSÉ VASCONCELOS VILAR**, em 15/12/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaelma Pontes Chaves**, em 15/12/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 15/12/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 16/12/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/12/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, em 16/12/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78375735** e o código CRC **BB5C8C92**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

09/12/2025

2025NE000925

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: CLARO S.A.					CNPJ: 40.432.544/0001-47						
ENDEREÇO DO CREDOR: R HENRI DUNANT N. 780				CIDADE: S PAULO			U.F.: SP		CEP: 04709110		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.2749		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.40		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 4.823,38	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS											
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.05000000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO				TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL				Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012025000092				MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00136/2025-DPPE-130301						CEO: 130301.2025.CEO.000189					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, I - INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE											
CONVÊNIO:						PROPOSTA:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:		
0,00			0,00			0,00			4.823,38		

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	478753-6	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - SERVICO DE PONTO DE VOZ - SIM CARDS (ASSINATURA MENSAL) PARA USO PESSOAL COM LINHA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MOVEL EM COMODATO - NIVEL I,APARELHOS COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 9 OU SUPERIOR OU ANDROID 7.0 OU SUPERIOR,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO HOMOLOGADO PELA ANATEL,3G, 4G OU SUPERIOR.	0,73	MÊS	519,4791	379,22
2	465192-8	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - TRANSMISSAO DE DADOS VIA PVM, DIGITAL,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO,GSM/3G/4G OU SUPERIOR,10 GB,A VELOCIDADE MINIMA DEVERA SER A ESTABELECIDADA PELA LEGISLACAO VIGENTE DA ANATEL,NAO HAVERA O BLOQUEIO DO SERVICO, APENAS COM POSSIBILIDADE DE REDUCAO DE VELOCIDADE, SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL,COM TRANSMISSAO DE DADOS	0,73	MÊS	529,7417	386,71
3	478762-5	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - TRANSMISSAO DE DADOS VIA PVM, DIGITAL,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO,GSM/3G/4G OU SUPERIOR,8 GB,A VELOCIDADE MINIMA DEVERA SER A ESTABELECIDADA PELA LEGISLACAO VIGENTE DA ANATEL,NAO HAVERA O BLOQUEIO DO SERVICO, APENAS COM POSSIBILIDADE DE REDUCAO DE VELOCIDADE, SEGUINDO AS NORMAS VIGENTES DA ANATEL,COM TRANSMISSAO DE DADOS	0,73	MÊS	706,3223	515,62

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:09/12/2025

NÚMERO:2025NE000925

FOLHA:2 / 2

4	478755-2	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - SERVICO DE PONTO DE VOZ - SIM CARDS (ASSINATURA MENSAL) PARA USO PESSOAL COM LINHA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MOVEL EM COMODATO - NIVEL III,APARELHOS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0 OU SUPERIOR.,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO HOMOLOGADO PELA ANATEL.,3G, 4G OU SUPERIOR.	0,73	MÊS	4.155,8328	3.033,76
5	478754-4	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - SERVICO DE PONTO DE VOZ - SIM CARDS (ASSINATURA MENSAL) PARA USO PESSOAL COM LINHA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA MOVEL EM COMODATO - NIVEL II,APARELHOS COM SISTEMA OPERACIONAL IOS 9 OU SUPERIOR OU ANDROID 6.0 OU SUPERIOR.,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO HOMOLOGADO PELA ANATEL.,3G, 4G OU SUPERIOR.	0,73	MÊS	692,6388	505,63
6	478767-6	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - SERVICO DE TRANSMISSAO DE DADOS (PVM) ATRAVES DE ROAMING INTERNACIONAL, COM CONTRATACAO DE 50 MB.,DIGITAL,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO,GSM/3G/4G OU SUPERIOR,COM TRANSMISSAO DE DADOS	0,73	UNIDADE DE SERVICIO	2,3002	1,68
7	478763-3	3.3.90.40.09	SERVICO DE TELEFONIA COM PONTO DE VOZ MOVEL - SERVICO DE TRANSMISSAO DE VOZ (PVM) ATRAVES DE ROAMING INTERNACIONAL, COM CONTRATACAO DE 30 MINUTOS.,DIGITAL,COMPATIVEL COM QUALQUER APARELHO,GSM/3G/4G OU SUPERIOR,COM TRANSMISSAO DE VOZ	0,73	UNIDADE DE SERVICIO	1,0466	0,76

OBSERVAÇÃO

Empenho referente despesas com serviço de ponto de voz móvel da rede PE Conectado, no período de 09/12/25 à 31/12/2025, conforme CT nº 136/2025, CI nº 498 - CONTRATOS, SEI nº 003.2025.DEFENSORIA.001.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	4.823,38
---	-------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.
A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00092513030100001

PORTARIA Nº 1481/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público TÚLIO VICTOR BORGES LÔBO, matrícula nº 297.946-2, de 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela), (Processo – SEI 2500000059,002512/2025-12), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1482/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, matrícula nº 299.120-9, nos dias 07, 08, 09, 19 e 20.01.2026, referente às eleições de 2018, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1483/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público KLEBER MASCARENHAS FERRAZ TORRES, matrícula nº 299.543-3, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela) e 10 (dez) dias, a partir de 20.07.2026, referentes ao exercício 2025, (Processo – SEI 2500000084,000500/2025-38), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1484/2025

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NÓBREGA GAMBARRA, matrícula nº 297.741-9, nos dias 26 e 28.11.2025, por motivo atestado médico, (Processo – SEI 2500000144,001878/2025-05), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1485/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público WELLINGTON CESAR DA SILVA, matrícula nº 297.310-3, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2021, (Processo – SEI 2500000067,001333/2025-51), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1486/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública WILLAYNE DIAS DE SOUSA LEÃO ALBUQUERQUE, matrícula nº 297.302-2, nos dias 07, 08,01.2026, referente às eleições de 2020 e 2022, (Processo – SEI 2500000175,000908/2025-91), Defensoria Pública-Geral, em 20 de dezembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Conselho Superior da Defensoria Pública

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ANO 2025

Asos dezoenove (19) do mês de dezembro do ano em curso (19.12.2025), às 11h (onze horas), reuniram-se, por intermédio de convocação oficial, presencialmente na Avenida Manoel Borda, nº 640, nesta Capital, e de forma virtual pela plataforma "Youtube e Zoom" os membros integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

I - MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO / DELIBERAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Item nº 02 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial) (matéria sigilosa).

Item nº 03 da Pauta. Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 20º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final).

Item nº 04 da Pauta. Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa).

II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: o Presidente, Defensor Público-Geral e membro nato, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Gabriel Gonçalves Leite, e, de forma virtual, o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto; e os demais Conselheiros(as) eleitos, Dr. Eduardo José Tassara Tavares, e, de forma virtual, o Dr. Henrique da Fonte Araújo de Souza, Dra. Juliana Paranhos de Melo, Dra. Débora da Silva Andrade, e a Ouvidora Externa, Sra. Liliana Barros. Presentes, ainda, os colaboradores Sr. Hilton Ramos e Daniel Marques. Ausente de forma justificada o Presidente da Associação dos Defensores Públicos, Dr. Clodoaldo Batista de Souza.

III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Item nº 01 da Pauta.

Item nº 01 da Pauta. Objeto: Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2025 (27.08.2025), às 16h (dezesseis horas), do Conselho Superior da Defensoria Pública. Deliberação: O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR a aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do ano de 2025.

O Presidente do Conselho Superior solicitou a inversão da pauta, uma vez que consta em pauta da reunião matéria que deve ser analisada de forma aberta, a saber, o item de número 03, o que foi acompanhado por todos os Conselheiros.

Item nº 03 da Pauta.

Objeto: Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Antiquidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Final). Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de PROMOVER, para a Categoria Final, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. Wesley Borges Souza, nos termos do 19º Edital do Concurso de Promoção por Antiquidade.

Em sequência, o Presidente do Conselho Superior, verificando que as matérias que deveriam ser deliberadas de forma aberta finalizaram, solicitou o encerramento da gravação externa, bem como deu continuidade à Reunião Extraordinária de forma sigilosa, mantendo-se a gravação por mídia interna.

Item nº 02 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva (Categoria Especial). O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de aprovar a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Especial com os Defensores Públicos Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO, Dr. GUSTAVO BATISTA E SILVA e Dr. JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, declarar vencedor do 19º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e PROMOVER, para a Categoria Especial, o Excelentíssimo Defensor Público Dr. JOÃO DUQUE CORREIA LIMA NETO.

Item nº 04 da Pauta.

Objeto: Formação da lista tríplice para julgamento e Homologação do julgamento/resultados do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Noely Valente Batista da Silva Mota (Categoria Intermediária) (matéria sigilosa). O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, imprimiu o sigilo por se tratar de interesse pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011) Deliberação: Assim sendo, passou-se acolher os votos dos demais Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria. Deliberação: Na oportunidade, após os debates, passou-se a colher os votos dos Conselheiros que, POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de aprovar a lista tríplice para a promoção por merecimento para a categoria Intermediária com os Defensores Públicos

Dra. ÚRSULA JORDÃO FARIA, Dra. JÉSSICAS SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS e Dra. SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, declarar vencedor do 21º Edital/2025 do Concurso de Promoção por Merecimento e PROMOVER, para a Categoria Intermediária, a Excelentíssima Defensora Pública Dra. Úrsula JORDÃO FARIA.

IV – INFORMES GERAIS:

Analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO
CORREGEDOR-GERAL DO CSDP

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES
CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA
CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO
CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE
CONSELHEIRA ELEITA

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 131/2025 – Processo Licitatório nº 071/2025, Inexigibilidade nº 018/2025, com JH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 16.092.640/0001-34, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manoel Alves de Moura, nº 5, Cabaceira, Surubim/PE. Vigência: de 12 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0345.1925.0000. 0500000000.3.3.90.00. Nº e Data de Empenho: 2025NE000904, de 4 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de dezembro de 2025.

Contrato nº 132/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com ACB COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 47.282.191/0001-85, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000918, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 133/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com GM COMÉRCIO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 50.547.831/0001-82, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000923, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 134/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com P.H. SHIGUEO MATSUBARA. CNPJ/MF sob o nº 25.381.017/0001-87, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 10 de dezembro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30. Número e Data do Empenho: 2025NE000915, de 10 de dezembro de 2025. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52. Número e Data do Empenho: 2025NE000920, de 10 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

Contrato nº 135/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, com VG COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 43.872.080/0001-88, que tem como objeto a aquisição de materiais de manutenção, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: de 12 de dezembro de 2025, com término em 11 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0939.4355.0000 0500000000.3.3.90.30 Nº e Data de Empenho: 2025NE000927, de 12 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

Contrato nº 138/2025 – Processo Licitatório nº 072/2025, Inexigibilidade nº 019/2025, com ARARIPE EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ/MF sob o nº 14.964.427/0001-14, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Luiz Alexandre, 54, Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000. Vigência: 15 de dezembro de 2025 até 14 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: 00127.14.122. 0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39 Nº e Data de Empenho: 2025NE000931, de 15 de dezembro de 2025. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Comodatado nº 075/2021, celebrado com FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A. CNPJ/MF sob o nº 07.527.919/0001-87, que tem como a finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência do Comodatado do Licenciamento de Uso do Programa de Computador ConsigFácil - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com Desconto em Folha de Pagamento, e outras avenças, de propriedade da Comodatante para uso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. Vigência: 02 de janeiro de 2026 até 02 de janeiro de 2027. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio de recursos financeiros Local e Data de Assinatura: Recife, 15 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADESAO A CONTRATOS CORPORATIVOS

ADESAO Nº 008/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a Adesão nº 008/2025 ao Contrato Corporativo nº 002/SAD/ATI/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5164.2025.AC-92.IN.0250.SAD.ATI, celebrado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, celebrado com a empresa OL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de Licitação, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. O valor global da adesão é de R\$ 18,810,00 (dezoito mil, oitocentos e dez reais),

ADESAO Nº 009/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a Adesão nº 009/2025 ao Contrato Corporativo nº 003/SAD/ATI/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI, celebrado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, celebrado com a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-40, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação. Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025 (SEI 2500000021.004926/2025-03)

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2025, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.895.512/0001-57, e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.733.648/0001-40, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Faculdade de Ciências Jurídicas de Belo Jardim, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós-Graduação. Vigência: 16 de dezembro de 2025 até 16 de dezembro de 2030. Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de dezembro de 2025 (SEI 2500000021.004926/2025-03)

Recife, 19 de dezembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Por meio deste instrumento, ratifico a **Adesão nº 009/2025** ao Contrato Corporativo nº 003/SAD/ATI/2025, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 5168.2025.AC-59.IN.0251.SAD.ATI, celebrado pelo **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, com a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torre A e Torre B - Santo Amaro - CEP 04.709-110 - São Paulo/SP, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em telefonia móvel, por meio de Inexigibilidade de licitação, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor global de **R\$ 78.927.94 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

(003.2025.DEFENSORIA.001)

Recife, data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 16/12/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78557017** e o código CRC **E130685B**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: